

PREFEITURA DE BALSAS

Continuando a construção da cidade que queremos

	diâmetro, 2 terminais e 5 metros de fio rígido 10,00mm.				
1.10	Gps para controle semaforico	UND	2	R\$ 1.802,74	R\$ 3.605,48
1.11	Bateria para semaforo	UND	6	R\$ 4.325,46	R\$ 25.952,76
1.12	Coluna galvanizada para semaforo de pedestres 101,6 mm x 6,00 m	UND	16	R\$ 1.792,22	R\$ 28.675,52
1.14	Poste simples, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5mm, altura de 7,0 m, pintado em preto fosco.	UND	5	R\$ 2.043,56	R\$ 10.217,80
1.15	Braço projetado em aço SAE 1020, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5mm, comprimento de 5,5 m, pintado em preto fosco.	UND	5	R\$ 2.104,23	R\$ 10.521,15
1.16	Conjunto Controlador de Tráfego de 04/24 fases microprocessador, tomada de serviço 110/220vac, completo.	UND	2	R\$ 9.697,16	R\$ 19.394,32
1.17	Grupo Focal Veicular 200x200x200mm cada módulo, fabricado em alumínio, pintado em preto fosco. Contendo Módulo Semaforico a Led nas cores VERDE, VERMELHO E AMARELO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com 110 Led's no mínimo, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do Sistema).	UND	5	R\$ 1.829,98	R\$ 9.149,90
1.18	Temporizador Semaforico Veicular deverá ter dois dígitos de sete segmentos, com total, mínimo, de 435 LEDs de alta intensidade.	UND	5	R\$ 4.294,51	R\$ 21.472,55
VALOR TOTAL:					R\$ 203.699,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ELETRON
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:12821967000113

Digitally signed by ELETRON SINALIZACAO VIARIA LTDA:12821967000113
DN: cn=, ou=CPF-000113-000113, o=BR
CORACCES, ou=1303493200143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
#1: ou=AssinadorProtense, ou=ELETRON RUN
SINALIZACAO VIARIA LTDA:12821967000113
Date: 2022.05.05 08:54:43 -03'00'

3

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. O fornecimento e execução do objeto, deverá ser entregue/executado de acordo com as ordens de fornecimento, e a contratada se obriga a providenciar, por sua conta, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, desde que:

- Não atenda as especificações do termo de referência;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- Apresente falta quando da sua utilização.

7.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.6. Em caso do fornecimento e do serviço estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.7. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

7.8. As demais especificações técnicas, descrições detalhadas dos materiais e serviços, métodos de instalação e demais informações necessárias, encontram-se dispostas no anexo I (termo de referência) do edital que originou este contrato, devendo a CONTRATADA observar suas cláusulas, bem como, esta se obriga a cumprir quaisquer obrigações contidas no termo de referência, além das contidas neste contrato.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo setor competente dos órgãos contratantes, por intermédio dos servidores Lazaro Pereira da Silva (matrícula 3104-1) representante do Departamento Municipal de Trânsito, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

ELETRORUN
SINALIZACAO
VIARIA
LTDA:1282196700
0113

Digitally signed by ELETRORUN
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:12821967000113
DN: cn=BR, ou=ICP-BRasil, st=AC, b=BR,
c=BR, ou=ICP-BRasil, st=AC, b=BR,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/AI,
ou=Assinador, ou=ELETRORUN
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:12821967000113
Date: 2022.05.05 09:02:30 -0300

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

9.1. O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos semáforos para pedestre, suportes e braçadeiras, contra defeitos de fabricação e qualidade de materiais, por doze meses a contar da data de aceitação dos mesmos, quando instalados em campo. Para os postes e braços projetados a garantia deverá se estender a 05 (cinco) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

10.2. Responsabilizar se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí los, alterá los ou complementá los;

10.3. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na prestação de serviços de instalação e do fornecimento de material semafórico nas vias urbanas do município de Balsas-MA, conforme discriminados neste Termo de Referência.

10.4. Responsabilizar se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

10.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

10.8. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

10.9. Assegurar a qualidade do material fornecido e qualidade do serviço prestado.

10.10. Corrigir prontamente os itens observados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Trânsito a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

10.11. Deverá disponibilizar GFIP, e cópia do caderno de carteiras assinadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000

C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ELETRO RUN
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:1282196700011

Digitally signed by ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA:1282196700011
DN: cn=ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA:1282196700011, o=BR, ou=RS, email=ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA:1282196700011@GMAIL.COM, c=BR

3

8

PREFEITURA DE BALSAS

Continuando a construção da cidade que queremos

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000

C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

ELETRO RUN
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:1282196700011

Digitally signed by ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA:1282196700011
DN: cn=PK, ou=ICP-Brasil, ou=AMC, lt=TR25, c=BR, ou=ICP, ou=ICP-Brasil, ou=AMC, lt=TR25, o=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA:1282196700011, Date: 2022.05.05 09:04:33 -0300

3

10

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000

C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ELETRO RUN
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:128219670001

13

Digitally signed by ELETRO RUN SINALIZACAO
VIARIA LTDA:12821967000113
DN: cn=ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA
LTDA:12821967000113, o=BR, ou=ICP-Brasil, st=AC, c=BR,
serial=1303459200141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
email=ELETRO.RUN.SINALIZACAO.VIARIA@ELETRO.RUN.SINALIZACAO.VIARIA
LTDA:12821967000113
Date: 2022.05.05 09:05:18 -0300

11

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, 11 de maio de 2022


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
CONTRATANTE

ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME
FELIPE EDUARDO NOGUEIRA
CONTRATADA

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Protense garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/protense/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0160678

Passo 3 - Digite a senha: ZJTaOmZ3



ICP
Brasil

12.821.967/0001-13
ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME
05/05/2022 às 08:52

7212a6567c8a6c513f33b85bd868ff80 - Assinado Digitalmente